



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI 42/2001

Dispõe sobre alteração do Inciso I do artigo 4º da lei 54/2000 e o artigo 1º da lei n.º 37/2001

A câmara municipal de campos Altos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O inciso do artigo 4º da Lei Municipal 54/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Abrir créditos suplementares ao Orçamento fiscal até o limite de 60% (sessenta pôr cento) da despesa total fixada no artigo 1º desta lei, observando o disposto no art. 43 da Lei federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo n.º 2- esta lei entra em vigor na data de publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2001.

Campos altos 27 de dezembro de 2001.

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal